



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1728 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 25 de Setembro de 2021

1



## RESOLUÇÃO CA Nº 06 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 145, XII, da Lei Complementar nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogado na íntegra a resolução nº 05 de 17 de agosto de 2021.

**DIEGO LOPES DE SOUZA**  
Presidente do Conselho de Administração



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

**PODER EXECUTIVO**

Prof. CRM No. Inscr.:62.573 UF:SP  
2  
2021

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

**GOVERNO**

**CONVÊNIOS**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**Termo de Fomento nº: 118/2021F**

**Processo Administrativo**

: 32.870/2021

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Saúde

**Conveniada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Objeto:** desenvolvimento do projeto estimulação precoce que visa atender crianças de 0 a 5 anos

**Valor:** R\$ 84.826,00

**Vigência:** 04 meses

**Assinatura:** 24/09/2021

**Termo de Aditamento nº: 119/2021F**

**Processo Administrativo:** 37.966/2021

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/CMDCA - Gabinete do Prefeito

**Conveniada:** Centro Regional de Registro Atenção Maus Tratos na Infância - CRAMI

**Objeto:** Aditamento termo de fomento 77/2021F

**Valor:** R\$ 37.000,00

**Vigência:** 04 meses

**Assinatura:** 24/09/2021

**Termo de Aditamento nº: 120/2021F**

**Processo Administrativo:** 35.050/2021

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Assistência Social

**Conveniada:** Ação da Cidadania de Botucatu

**Objeto:** Aditamento termo de fomento 15/2021F

**Valor:** R\$ 50.000,00

**Vigência:** 04 meses

**Assinatura:** 24/09/2021

**PORTARIA Nº 161**

I - DESIGNAR Valeria Lopes Manduca Ferreira, na área saúde, e Bruno Silveira de Melo, Murilo Pércario Rodrigues e Luís Sérgio de Oliveira, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 118/2021F, Processo Administrativo nº 32.870/2021, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos do artigo 61, da Lei Federal nº13.019/2014.

**SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1248/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-863-000324-1-7 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: NOÉ LUIZ MENDES DE MARCHI CNPJ/CPF: 08932199833 Endereço: Rua DOMINGOS SOARES DE BARROS, 82 VILA SÃO LÚCIO Município: BOTUCATU CEP: 18603-590 UF: SP Resp. LEGAL: NOE LUIZ MENDES DE MARCHI CPF: 08932199833 Resp. Técnico: NOE LUIZ MENDES DE MARCHI CPF: 08932199833 CBO: 223144 Conselho

2-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1271/21 Data de Protocolo:15/09/2021 CEVS: 350750601-863-000653-1-5 CEVS: 350750601-863-000652-1-8 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: ROSÂNGELA KRAFT E HORTA CNPJ/CPF: 25327769860 Endereço: Rua CURUZU, 1224 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-160 UF: SP Resp. LEGAL: ROSÂNGELA KRAFT E HORTA CPF: 25327769860 Resp. Técnico: ROSÂNGELA KRAFT E HORTA CPF: 25327769860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:59588 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

3-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1270/21 Data de Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 350750601-865-000444-1-5 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: MARIA JOSÉ DE ASSIS PEREIRA CNPJ/CPF: 75923190478 Endereço: Rua RODRIGUES CÉZAR, 785 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-082 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA JOSÉ DE ASSIS PEREIRA CPF: 75923190478 Resp. Técnico: MARIA JOSÉ DE ASSIS PEREIRA CPF: 75923190478 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:120750 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

4-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1269/21 Data de Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 350750601-865-000342-1-5 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: TACIANA MARIA TEIXEIRA FERRAZ CNPJ/CPF: 17051992830 Endereço: RODRIGUES CÉZAR, 0785 Vila dos Lavradores Município: BOTUCATU CEP: 18609-082 UF: SP Resp. LEGAL: TACIANA MARIA TEIXEIRA FERRAZ CPF: 17051992830 Resp. Técnico: TACIANA MARIA TEIXEIRA FERRAZ CPF: 17051992830 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3-29329-f UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

5-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1263/21 Data de Protocolo:14/09/2021 CEVS: 350750601-863-001263-1-4 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: BENEDITO CARLOS MIRANDA DA SILVA CNPJ/CPF: 04722025886 Endereço: DR. RODRIGUES DO LAGO, 398 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-120 UF: SP Resp.LEGAL: BENEDITO CARLOS MIRANDA DA SILVA CPF: 04722025886 Resp. Técnico: BENEDITO CARLOS MIRANDA DA SILVA CPF: 04722025886 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:43.619 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

6-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1250/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-863-000078-1-1 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: WALMAR KERCHE DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 12032501856 Endereço: Rua MAJOR LEONIDAS CARDOSO, 960 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: WALMAR KERCHE DE OLIVEIRA CPF: 12032501856 Resp. Técnico: WALMAR KERCHE DE OLIVEIRA CPF: 12032501856 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.246 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

7-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1275/21 Data de Protocolo: 15/08/2021 CEVS: 350750601-863-001174-1-2 CEVS: 350750601-863-001173-1-5 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: ODONTOCENTRO LTDA CNPJ/CPF: 24.059.332/0001-00 Endereço: Rua



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

MONSENHOR FERRARI, 327 CENTRO, MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CEP: 18600-310 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CRISTINA DE GODOI ZINGRA CPF: 33500149847 Edição 1728 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 25 de Setembro de 2021 CLÍNICA ODONTOLÓGICA RAVANINI, MOURA LTDA CNPJ/CPF: 08.246.030/0001-94 Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 321 CENTRO

33500149847 Resp. Técnico: ANA CRISTINA DE GODOI ZINGRA CPF: 33500149847 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:99496 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

8-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1247/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-477-000201-1-7 Data de Validade: 13/09/2022 Razão Social: FERREIRA & SANTOS DROGARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.797.599/0002-94 Endereço: Rua EMÍLIO CANI, 899 Vila Santa Therezinha de Menino Jesus Município: BOTUCATU CEP: 18606-730 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA D'AVILA FERREIRA VIANA CPF: 24601281857 Resp. Técnico: TATIANE DE MARIO VILLAS BOAS CPF: 27646791814 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:26041 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA BIONDO PERES CPF: 16288364827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23.178 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

9-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1254/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-464-000017-1-6 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 14.271.474/0001-82 Endereço: Rua MANOEL DEODORO PINHEIRO MACHADO, 1218 Vila Santa Therezinha de Menino Jesus Município: BOTUCATU CEP: 18606-710 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO RODRIGUES R. FRÁGUAS CPF: 28526037803 Resp. Técnico: SILENE MONARI CPF: 07187138857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:14456 UF:SP Resp. Técnico: FÁBIO DE OLIVEIRA CPF: 31341966895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102035 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

10-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1262/21 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 350750601-863-001134-1-7 CEVS: 350750601-863-000767-1-6 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: MORETO & LOURENÇÃO CLINICA ODONTOLIGICA LTDA CNPJ/CPF: 14.544.122/0001-53 Endereço: PREFEITO TONICO DE BARROS, 400 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-110 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA APARECIDA MORETO LOURENÇÃO CPF: 15818881806 Resp. Técnico: SANDRA APARECIDA MORETO LOURENÇÃO CPF: 15818881806 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:51338 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO GASPARINI FIORAVANTE CPF: 28721171807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:77.399 UF:SP Resp. Técnico: CRISTINA FERREIRA LIMA BARBOSA CPF: 21995632864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84.276 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

11-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1251/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-865-000133-1-5 Data de Validade: 13/09/2022 Razão Social: FABIO TAKAHASHI CORREA CNPJ/CPF: 31202613861 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 1379 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-120 UF: SP Resp. LEGAL: FÁBIO TAKAHASHI CORRÊA CPF: 31202613861 Resp. Técnico: FÁBIO TAKAHASHI CORRÊA CPF: 31202613861 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:100639-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1933/21 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 350750601-863-000657-1-4 CEVS: 350750601-863-000317-1-2 Data de Validade: 23/09/2022 Razão Social:

Município: BOTUCATU CEP: 18603-750 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO ARIANO MOURA CPF: 17182652803 Resp. Técnico: GUSTAVO ARIANO MOURA CPF: 17182652803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53028 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL e renovação da licença de Funcionamento do Estabelecimento.

13- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1099/21 Data de Protocolo: 11/08/2021 CEVS: 350750601-863-001504-1-0 Data de Validade: 17/09/2022 Razão Social: CAIO INDUSCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCEIRAS LTDA CNPJ/CPF: 02.907.841/0001-02 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON km 252,2 Park Residencial Convívio Município: BOTUCATU CEP: 18605-265 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO LOURENÇO CUNHA CPF: 05628713813 Resp. Técnico: LUCIANO MORCELI CPF: 24597314857 CBO: 06190 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108161 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

14-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1182/21 Data de Protocolo:30/08/2021 CEVS: 350750601-865-000512-1-7 Data de Validade: 17/09/2022 Razão Social: KAMILA CRISTINI FERNANDES CARDOSO CNPJ/CPF: 41231158883 Endereço: DOUTOR COSTA LEITE, 1379 SALA 1 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: KAMILA CRISTINI FERNANDES CARDOSO CPF: 41231158883 Resp. Técnico: KAMILA CRISTINI FERNANDES CARDOSO CPF: 41231158883 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:152000 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

15- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1266/21 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 350750601-863-001342-1-0 Data de Validade: 21/09/2022 Razão Social: PAULA ANGELELI BUENO DE CAMARGO CNPJ/CPF: 30919845835 Endereço: EMÍLIO GARCIA, 464 JARDIM BOM PASTOR Município: BOTUCATU CEP: 18603-440 UF: SP Resp. LEGAL: PAULA ANGELELI BUENO DE CAMARGO CPF: 30919845835 Resp. Técnico: PAULA ANGELELI BUENO DE CAMARGO CPF: 30919845835 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129373 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

16-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1249/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-863-000077-1-4 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: LUCIANE TERESA RODRIGUES LIMA KERCHÉ CNPJ/CPF: 11069167860 Endereço: Rua MAJOR LEONIDAS CARDOSO, 960 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANE TERESA RODRIGUES LIMA KERCHÉ CPF: 11069167860 Resp. Técnico: LUCIANE TERESA RODRIGUES LIMA KERCHÉ CPF: 11069167860 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.069 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

17- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1886/21 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 350750601-562-000204-1-9 Data de Validade: 17/09/2022 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A CNPJ/CPF: 49.930.514/0888-06 Endereço: Avenida ALCIDES CAGLIARI, 2281 PARTE 1 - EMBRAER JARDIM AEROPORTO Município: BOTUCATU CEP: 18606-855 UF: SP Resp. LEGAL: MOISES DA CUNHA MOUTA CPF: 93822448753 Resp. Técnico: KARINA GABRIELA PICOLO CPF: 29901432898 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:25550 UF:SP Resp. Técnico: DAIANE GIMENEZ DA SILVA CPF: 32711783804 CBO:



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

00810 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:23324 UF:SP | Edição: 1728 | Des. Insc. Municipal: 6239/2021 | Sábado, 25 de Setembro de 2021 | Res. Técnico: EMILIO CASSETTARI CPF: 03882237821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:21689 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

18-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1256/21 Data de Protocolo: 13/09/2021 CEVS: 350750601-864-000361-1-0 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO CNPJ/CPF: 48.031.918/0022-59 Endereço: Alameda DAS TECOMARIAS, s/n Chácara Capão Bonito Município: BOTUCATU CEP: 18607-440 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS FERNANDO ROLIN DE ALMEIDA CPF: 26928312840 Resp. Técnico: DEILSON ELGUI DE OLIVEIRA CPF: 17120948822 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:5998 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

19-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1257/21 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 350750601-851-000611-1-5 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS CNPJ/CPF: 60.916.731/0008-80 Endereço: PRACA DOM LUIZ MARIA DE SATANA, 272 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18600-311 UF: SP Resp. LEGAL: JONAS EDER CERBARO CPF: 32751453805 Resp. Técnico: LUCIANE DE CASSIA FERREIRA MATIAS CPF: 16248179808 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

20-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1252/21 Data de Protocolo:13/09/2021 CEVS: 350750601-864-000004-1-8 Data de Validade: 16/09/2022 Razão Social: FABIANA TAKAHASHI CORREA CNPJ/CPF: 27985826874 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 1379 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18602-120 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANA TAKAHASHI CORREA CPF: 27985826874 Resp. Técnico: FABIANA TAKAHASHI CORREA CPF: 27985826874 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:111922 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

21-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1891/21 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 350750601-863-000632-1-5 Data de Validade: 20/09/2022 Razão Social: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA CNPJ/CPF: 79355889887 Endereço: Rua DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 1911 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-130 UF: SP Resp. LEGAL: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA CPF: 79355889887 Resp. Técnico: UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA CPF: 79355889887 CBO: 223150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:46.377 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

22-Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1910/21 Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 350750601-863-001325-1-9 Data de Validade: 22/09/2022 Razão Social: SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO CNPJ/CPF: 46.374.500/0001-94 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON, KM 253,600 DISTRITO INDUSTRIAL Município: BOTUCATU CEP: 18607-901 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO RUGOLO JUNIOR CPF: 02122929863 Resp. Técnico: MIRELA TABA FUZISAKI CPF: 35918793801 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:163751 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

23- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1261/21 Data de Protocolo: 14/09/2021 CEVS: 350750601-863-000026-1-5 CEVS: 350750601-863-000025-1-8 Data de Validade: Razão Social: EMILIO CASSETTARI CNPJ/CPF: 03882237821 Endereço: Rua TENETE JOÃO FRANCISCO, 572 VILA DOS LAVRADORES Município: BOTUCATU CEP: 18609-620 UF: SP Resp. LEGAL: EMILIO CASSETTARI CPF: 03882237821

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

24- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1267/21 Data de Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 350750601-865-000484-1-0 Data de Validade: Razão Social: THAÍS GARCIA CNPJ/CPF: 22967814890 Endereço: Rua MILTON MERIS JAQUETA, 92 Vila Carmelo Município: BOTUCATU CEP: 18609-545 UF: SP Resp. LEGAL: THAÍS GARCIA CPF: 22967814890 Resp. Técnico: THAÍS GARCIA CPF: 22967814890 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:173656-F UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

25- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1955/21 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 350750601-325-000013-1-7 Data de Validade: Razão Social: JOSÉ ANTONIO DE PAULA SANCHES CNPJ/CPF: 25506323620 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 12 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-710 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ANTONIO DE PAULA SANCHES CPF: 25506323620 Resp. Técnico: MANOEL NERI DE ALMEIDA CPF: 02702055869 CBO: 84250 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:2128 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

26- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1956/21 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 350750601-863-000079-1-9 Data de Validade: Razão Social: JOAO ANTONIO GODOY CNPJ/CPF: 07887935865 Endereço: Rua DOUTOR COSTA LEITE, 1425 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-110 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO ANTONIO GODOY CPF: 07887935865 Resp. Técnico: JOÃO ANTONIO GODOY CPF: 07887935865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:43823 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

27- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1949/21 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 350750601-865-000017-1-6 Data de Validade: Razão Social: MARIA RITA CASSETARI CNPJ/CPF: 07717649870 Endereço: Rua REVENDO FRANCISCO LOTUFO, 374 VILA PADOVAN Município: BOTUCATU CEP: 18606-810 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA RITA CASSETARI CPF: 07717649870 Resp. Técnico: MARIA RITA CASSETARI CPF: 07717649870 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:4984-f UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

28- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1950/21 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 350750601-865-000396-1-6 Data de Validade: Razão Social: JULIANA RIZZATTO FERRARESI CNPJ/CPF: 41308781822 Endereço: DOMINGOS SOARES DE BARROS, 310 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18603-590 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA RIZZATTO FERRARESI CPF: 41308781822 Resp. Técnico: JULIANA RIZZATTO FERRARESI CPF: 41308781822 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:198985 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS LEONARDO SACOMANI MARQUES CPF: 39626891840 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:169020 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

29- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1280/21 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 350750601-562-000235-1-5 Data de Validade: Razão Social: MESTRE CUCA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA RESTAURANTES LTDA CNPJ/CPF: 67.588.004/0001-03 Endereço: Avenida



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

PROFESSOR CARLITO DE MOURA CAMPOS CPF: 623072021 | Sábado, 25 de Setembro de 2021 | VERÔNICA ZERBINATO COSTA CPF: 34318251845 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97.098 UF:SP

LEGAL: JOSE ANTONIO MESCHINI CPF: 15000010825 Resp. Técnico: ANA KAROLINA MASHORCA CPF: 23089435802 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:31.263 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

30- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1953/21 Data de Protocolo: 24/09/2021 CEVS: 350750601-109-000044-1-3 Data de Validade: Razão Social: ALVORADA INDUSTRIA E COM.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 56.042.344/0001-18 Endereço: Rua SEIS, 615 jd. alvorada Município: BOTUCATU CEP: 18603-970 UF: SP Resp. LEGAL: GERHARD JURGEN SCHORN CPF: 21448874890  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

31- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1905/21 Data de Protocolo: 21/09/2021 CEVS: 350750601-863-001096-1-4 CEVS: 350750601-863-001288-1-3 Data de Validade: 21/09/2022 Razão Social: ROMERO & ALMEIDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ/CPF: 21.002.115/0001-95 Endereço: Praça RUBIÃO JUNIOR, 87 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-400 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE ROMERO DA SILVA CPF: 62603540963 Resp. Técnico: JORGE MARCUS DA CRUZ VIEIRA DE ALMEIDA CPF: 38631719854 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:113.447 UF:SP Resp. Técnico: PAMELA CRISTINA BENICA CPF: 39182643865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:13.444 UF:SP Resp. Técnico: ELAINE ROMERO DA SILVA CPF: 62603540963 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:110.721 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

32- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1914/21 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 350750601-561-001502-1-5 Data de Validade: 23/09/2022 Razão Social: AELESAB-PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 05.734.840/0022-26 Endereço: Rua PROFESSOR DOUTOR WALTER MAURICIO CORREA, s/n anexo hcmb Unesp Campus de Botucatu Município: BOTUCATU CEP: 18618-681 UF: SP Resp. LEGAL: NIVALDO NUNES CAETANO CPF: 04694483854 Resp. Técnico: AMANDA RODRIGUES ALVES NUNES CPF: 41461263808 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:49926 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assumpção e a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

33- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1909/21 Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 350750601-864-000050-1-0 Data de Validade: 22/09/2022 Razão Social: BIOTEST LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICALTDA CNPJ/CPF: 00.332.005/0002-00 Endereço: Avenida DOUTOR JAIME DE ALMEIDA PINTO, 1030 JARDIM REFLORENDA Município: BOTUCATU CEP: 18605-318 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANE MARTINS DE LIMA CPF: 17177969829 Resp. Técnico: ELIANE MARTINS DE LIMA CPF: 17177969829 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:16331 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

34- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1898/21 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 350750601-863-001381-1-8 Data de Validade: 21/09/2022 Razão Social: VERONICA ZERBINATO COSTA CNPJ/CPF: 32.513.223/0001-49 Endereço: Rua DOUTOR CARDOSO DE ALMEIDA, 1907 SALA 01 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18602-130 UF: SP Resp. Técnico: VERÔNICA ZERBINATO COSTA CPF: 34318251845 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:97.098 UF:SP Resp. Técnico:

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

35- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1895/21 Data de Protocolo: 20/09/2021 CEVS: 350750601-865-000325-1-4 Data de Validade: 21/09/2022 Razão Social: LAÍS LOPES ZIMBACK CNPJ/CPF: 30348290861 Endereço: Rua DAMIÃO PINHEIRO MACHADO, 734 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-560 UF: SP Resp. LEGAL: LAÍS LOPES ZIMBACK CPF: 30348290861 Resp. Técnico: LAÍS LOPES ZIMBACK CPF: 30348290861 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:6112961 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

36- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1934/21 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 350750601-863-001228-1-5 Data de Validade: 23/09/2022 Razão Social: GUSTAVO BIGATON LOVADINI CNPJ/CPF: 31799870812 Endereço: DJALMA DUTRA, 600 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-750 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO BIGATON LONADIN CPF: 31799870812 Resp. Técnico: GUSTAVO BIGATON LONADIN CPF: 31799870812 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139631 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

37- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1937/21 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 350750601-863-000815-1-5 Data de Validade: 23/09/2022 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU CNPJ/CPF: 46.634.101/0001-15 Endereço: Avenida SANTANA, 323 CENTRO Município: BOTUCATU CEP: 18603-700 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE GASPARINI SPADARO CPF: 17395342801 Resp. Técnico: NEREIDE DA SILVA SILVEIRA CPF: 07286446819 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:47.560 UF:SP Resp. Técnico: DENISE DA ROCHAS C. JACOMETTO CPF: 09627860808 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:081.312 UF:SP Resp. Técnico: ELOYDES GERALDO ACCARINI DE LUCCIA CPF: 06018561808 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:29.219 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

38- Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1936/21 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 350750601-865-000414-1-6 Data de Validade: 23/09/2022 Razão Social: KARILLA MATTEO SANSONE MENDES CNPJ/CPF: 28577626822 Endereço: Rua GENERAL TELLES, 1047 Centro Município: BOTUCATU CEP: 18600-030 UF: SP Resp. LEGAL: KARILLA MATTEO SANSONE CPF: 28577626822 Resp. Técnico: KARILLA MATTEO SANSONE CPF: 28577626822 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:13327 UF:SP  
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU.  
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

## AUTOS DE INFRAÇÕES E OUTROS:

Processo: 39309/2021  
Auto de Infração: AIF- 843  
Razão Social- Eric Dias  
CPF- 313.292.978-65  
Rua- Vicente de Rosa, 191  
CEP-18608-170 - Botucatu

Considerando o disposto no (s):art. 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988; c/c art. 72 ; art. 110; art. 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083 de 23/09/98, c/c art. 4º da Lei Municipal 211 de 29/10/98; c/c art 1º Decreto estadual 64959/20.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1728 | Lei municipal nº 6239/2021 | Sábado, 25 de Setembro de 2021

6

Processo – 27055/2021

Auto de Infração - AIF- nº 426

Auto de Imposição de Penalidade- AIP- 1837- Advertência

Razão Social- Renan Fumes Batista da Silva

CNPJ- 34.595.953/0001-61

Avenida Santana ,571

O(s) responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Luiz Francisco Pereira de Moraes.  
Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária Municipal.  
Botucatu, 27 de setembro de 2021



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

### RESOLUÇÃO Nº01 /2020 –COMED/BOTUCATU

**Dispõe sobre critérios e procedimentos para a concessão de Certificado de Registro de Entidade de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Botucatu - COMED às Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, para o que couber.**

O Conselho Municipal de Educação de Botucatu, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.955 de 16 de Julho de 2014, fixa os critérios e procedimentos para a concessão de Certificado de Registro de Entidade de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Botucatu às Organizações da Sociedade Civil –OSC sem fins econômicos, para fins de Parcerias com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

Considerando:

*A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996, “que atribui aos Conselhos de Educação competência para autorizar, credenciar e fiscalizar os estabelecimentos de ensino de seu sistema de ensino;*

*A Lei Orgânica do município de Botucatu, que dispõe em seu art. 209 como atribuições do Conselho Municipal de Educação entre outras: III - fixar critérios para emprego de recursos destinados à educação provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre convênios de qualquer espécie; VI - fixar normas para fiscalização e supervisão do ensino no âmbito de competência do Município, dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Ensino;*

*Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que fixa normas para credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos interessadas em celebrar convênios com órgãos da administração pública, como entidades beneficentes de assistência social com atuação na assistência social, educação ou saúde (CEBAS).*

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I

#### DOS REQUISITOS

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos, para concessão de Certificado de Registro de Entidade de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação de Botucatu às Organizações de direito privado sem fins econômicos com atuação na área de Educação, para fins de estabelecimento de parceria com a Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria de Educação.

1



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

**Parágrafo Único:** Considera-se área de atuação aquela definida como atividade econômica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

**Art. 2º** Para obter a certificação de que trata esta resolução, as entidades requerentes deverão atender os seguintes requisitos:

- I. Ser constituída como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;
- II. Estar regularmente constituída e em efetivo exercício, por no mínimo 12 (doze) meses;
- III. Possuir sede ou filial no município de Botucatu e desenvolver suas atividades neste município;
- IV. Ser reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal;
- V. Obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;
- VI. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- VII. Preveja em seus atos constitutivos, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo, inexistindo a entidades públicas;
- VIII. Que conste dos atos constitutivos que a escrituração será de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade;
- IX. Não remunerar os membros da sua diretoria e de seus conselhos, direta ou indiretamente, ainda que pelo desempenho de funções que não estejam correlacionadas ao cargo que ocupam, tendo em vista o princípio da “moralidade” pelo qual deve pautar-se a administração pública, inserto no artigo 37 da Constituição Federal;
- X. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- XI. Assegurar que os serviços, programas ou projetos e benefícios educacionais prestados sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia dos beneficiários;
- XII. Possuir recursos humanos qualificados e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento oferecido;
- XIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização certificada, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios educacionais.

**Parágrafo Único:** Não se caracterizam como Entidade de Educação os clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, fundações ou associações que visem somente ao benefício de seus associados ou funcionários, ou que dirigem suas atividades a público restrito, como uma categoria ou classe.



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

#### TÍTULO II

#### DA CERTIFICAÇÃO E RENOVAÇÃO

**Art. 3º** Os pedidos de certificação ou renovação de registro devem ser protocolados no Conselho Municipal de Educação, indicando quais serviços, programas ou projetos serão pleiteados, conforme proposta de trabalho e modalidade de atuação assim determinadas:

- I. Educação Infantil – Etapa Creche (atendimento a crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias);
- II. Educação Infantil – Etapa Pré-escola (atendimento a crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias);
- III. Atendimento Educacional Especializado – somente no contra turno escolar, para os alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados na rede regular de ensino na educação básica;
- IV. Programas de formação continuada - para os profissionais de educação que atuam na rede municipal de ensino de Botucatu e entidades parceiras;
- V. Programas de atividades no contra turno escolar oferecidos a alunos matriculados e regularmente frequentando o Ensino Fundamental em Escolas Públicas Municipais de Botucatu;
- VI. Outros Programas/Projetos ou Serviços não especificados anteriormente a critério do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A solicitação de certificação pode ser requisitada a qualquer tempo.

§ 2º Independente da data da solicitação os certificados terão seu prazo de vencimento todos na mesma data;

§ 3º No caso dos incisos I e II deste artigo, somente poderão ser celebradas Termos e Parceria e/ou outro ajuste quando não houver vagas na rede pública, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede.

**Art. 4º** Para fins de concessão ou renovação da certificação de que trata esta resolução, a entidade requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de solicitação de Registro assinado pelo representante legal da instituição, endereçado ao presidente deste Conselho, especificando a modalidade de atuação (conforme Anexo I);
- II. Documento que comprove a localização da sede onde são executadas as ações/serviços da organização;
- III. Cópia do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, quando couber;
- IV. Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros;



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

- V. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório;
- VII. Cópia do documento de identidade do representante legal da entidade;
- VIII. Cópia do ato constitutivo registrado, que demonstre as finalidades educacionais a que se propõe e o cumprimento dos demais requisitos previstos nesta resolução;
- IX. Relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e os recursos envolvidos, qualificando e quantificando as atividades;
- X. Plano de Trabalho a ser executado no decorrente ano, em consonância com o Plano Nacional e Municipal de Educação (conforme Anexo II);
- XI. Cópia da Resolução de credenciamento e autorização de funcionamento emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Botucatu;
- XII. No caso da entidade requerente ser uma entidade mantenedora, deverá apresentar também a relação de todas as instituições educacionais por ela mantidas, ou que integram seu quadro de associados e cópia de suas respectivas resoluções de autorização de funcionamento expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Botucatu;
- XIII. No caso de instituições de ensino integrantes de outro sistema de ensino, apresentar documento comprobatório de autorização de funcionamento emitido pelo órgão competente de seu sistema: MEC, Conselho Nacional de Educação ou Conselhos Estaduais.

**Art. 5º** Para concessão ou renovação de certificação de que se trata esta resolução, todas as instituições educacionais mantidas pela organização requerente devem estar regularizadas na forma da lei e possuir autorização de funcionamento expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Botucatu, exceto as instituições de ensino superior ou instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino.

**Parágrafo Único:** As condições de certificação são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todas as organizações requerentes.

### TÍTULO III

#### ANÁLISE DOS PROCESSOS

**Art. 6º** Compete a este Conselho a análise dos pedidos de certificação de concessão ou renovação de registro a que se refere esta resolução.



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

§ 1º Os requerimentos deverão ser analisados de acordo com a ordem cronológica de seu protocolo, no prazo máximo de até 02 (dois) meses.

§ 2º Os requerimentos com documentação incompleta poderão ser complementados em uma única diligência a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de notificação da entidade interessada, desde que, em se tratando de renovação, a complementação ocorra, no máximo, dentro dos três meses a que se refere o Art. 12 desta resolução.

**Art. 7º** Após análise dos documentos, comprovado o atendimento a todos os requisitos desta resolução, este Conselho deverá providenciar visita da Assessoria Técnica à entidade requerente para emissão de parecer técnico sobre as condições de funcionamento.

**Art. 8º** A decisão da concessão ou renovação da certificação a que se refere esta resolução deve ser discutida e deliberada em plenária do Conselho Pleno e seu deferimento ou indeferimento publicado no Semanário Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### TÍTULO IV

##### DA TRANSPARÊNCIA

**Art. 9º** O Conselho Municipal de Educação deverá divulgar no site da Prefeitura Municipal de Botucatu:

- I. Lista atualizada contendo os dados relativos às certificações concedidas, sobre seu período de vigência e sobre as entidades certificadas;
- II. Informações sobre o andamento dos processos de certificação;
- III. Comunicação de processos indeferidos.

#### TÍTULO V

##### DO RECURSO, VALIDADE E RENOVAÇÃO

**Art. 10.** A solicitação pode ser indeferida, cabendo à presidência deste Conselho informar à entidade requerente sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.

§ 1º Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de recebimento do ato decisório.

§ 2º O recurso poderá abranger questões de legalidade e mérito.



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

§ 3º Após o recebimento das razões do recurso pelo Conselho Municipal de Educação, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) dias para análise e parecer.

§ 4º O recurso protocolado fora do prazo previsto neste caput não será admitido.

**Art. 11.** A certificação terá validade por 03 (três) anos, podendo ser renovada nos termos desta resolução com vencimento em 31 de março, obedecendo ao estabelecido no § 2º do Art.3º.

**Parágrafo Único:** Apesar da certificação ter validade por 03 (três) anos, a apresentação do Plano de Trabalho e Relatório anual das atividades deverão ser feitos anualmente e entregues ao Conselho Municipal de Educação até 31 de janeiro de cada ano, exceto no ano da Renovação.

**Art. 12.** Para renovação da certificação as entidades requerentes deverão realizar a nova solicitação no período de, até 03 (três) meses antes do término do registro, apresentando a documentação atualizada descrita no Art.4º desta resolução.

**Art. 13.** Para os requerimentos de renovação protocolados no prazo previsto no Art. 12 desta resolução, o efeito da decisão contará:

- I Do término da validade da certificação anterior, se a decisão for favorável ou se a decisão for desfavorável e proferida até o prazo de 03 (três) meses;
- II Da data de publicação da decisão, se esta for desfavorável e proferida após o prazo de 03 (três) meses.

**Art. 14.** Para os requerimentos de renovação protocolados após prazo previsto no Art. 12 desta resolução, o efeito da decisão contará:

- I Do término da validade da certificação anterior, se a deliberação ocorrer antes do seu vencimento;
- II Da data de publicação da decisão, se esta for deliberada após o vencimento da certificação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do inciso II, a entidade não usufruirá os efeitos da certificação no período compreendido entre o término da sua validade e a data de publicação da decisão, independentemente de seu resultado.

**Art. 15.** O protocolo dos requerimentos de renovação servirá como prova de certificação até a deliberação do processo por este Conselho.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos requerimentos de renovação solicitados nos termos e prazos desta resolução, ficando assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos respectivos protocolos.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos requerimentos de renovação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tomada sem efeito, por qualquer motivo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

### TÍTULO VI

#### DA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES QUE ATUAM EM MAIS DE UMA ÁREA

**Art. 16.** Para certificação de entidade que atue em mais de uma das áreas especificadas no art. 1º da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, além de atender os requisitos estabelecidos no Art. 2º e da apresentação dos documentos relacionados no Art. 4º desta resolução, também deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I Ter, no mínimo, a educação definida como atividade econômica secundária no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- II Apresentar Certificado de Registro no Conselho Municipal correspondente à atividade econômica principal descrita no CNPJ.
- III Apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) em área de atuação preponderante segundo a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 (requisito exigível a partir de 2013).

§ 1º A atividade econômica principal ou secundária constada no CNPJ, deverá corresponder ao objeto de atuação da entidade, verificado nas demonstrações contábeis e nos seus atos constitutivos e relatório de atividades.

§ 2º Constatada divergência entre a atividade econômica principal ou secundária constada no CNPJ e ao objeto de atuação da entidade, será recomendado à entidade requerente que efetue as alterações necessárias no CNPJ e nos seus atos constitutivos sem prejuízo as suas demais áreas de atuação.

§ 3º As entidades das quais se refere este caput que atue em mais de uma das áreas especificadas no Art. 1º da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, deverão atender a todas as especificações e determinações da legislação educacional brasileira.

§ 4º As entidades das quais se refere este artigo deverão seguir as disposições da Lei Federal nº 12.101, de 2009, que estabelece critérios para concessão de bolsas, ações assistenciais, programas de apoio a bolsistas e prestação de contas destas ações.

**Art. 17.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) deverão, além das normas previstas nesta resolução, atender ao que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 15 de março de 1999, para efeito de certificação de registro de Entidade de Educação perante o Conselho Municipal de Educação de Botucatu.

### TÍTULO VII

#### DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CERTIFICADA



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

**Art. 18.** A entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não estejam sendo atendidas nos termos do disposto desta resolução.

**Parágrafo Único:** A certificação a que se refere esta resolução é o reconhecimento público das ações realizadas pelas organizações sem fins econômicos, no âmbito das políticas educacionais, devendo a organização certificada, atender a todos os requisitos da legislação educacional brasileira.

**Art. 19.** A organização certificada deverá informar oficialmente a este Conselho, a qualquer tempo, sobre quaisquer alterações ocorridas, em especial quanto a:

- I. Diretoria;
- II. Estatuto;
- III. Mudança de endereço dos serviços e/ou sede;
- IV. Alterações no CNPJ e/ou situação fiscal;
- V. Encerramento das suas atividades ou extinção da entidade.

**Art. 20.** A entidade certificada deverá apresentar anualmente até 31 de janeiro, ao Conselho Municipal de Educação:

- I. Plano de ação a ser executado no decorrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação apresentado, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados.

### TÍTULO VIII

#### DO CANCELAMENTO

**Art. 21.** O Certificado de Registro de Entidade de Educação poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação, quando:

- I. Não mantidas as condições de certificação;
- II. Comprovada irregularidade na documentação;
- III. A entidade certificada tiver a Parceria estabelecida com o Poder Público denunciada por inadimplência;
- IV. Não apresente condições de sustentabilidade.

**Art. 22.** Constatada a prática de irregularidade na entidade certificada ou denúncia de prática irregular, de acordo com os incisos do Art. 21 desta resolução, é competência do Conselho Municipal de Educação:

- I. Apurar os fatos ocorridos, a documentação pertinente e demais informações;
- II. Notificar a entidade, para apresentação de defesa no prazo de 30 dias.



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

§ 1º Constatada a irregularidade e esgotado o prazo para defesa sem manifestação da entidade ou se indeferido o recurso, este Conselho cancelará a certificação e dará ciência do fato a Secretaria de Educação em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão.

§ 2º Julgada improcedente a denúncia ou prática irregular, será dada ciência a Secretaria de Educação e o processo correspondente será arquivado.

§ 3º A decisão final sobre o recurso de que trata este caput deverá ser protocolada em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da denúncia no Conselho Municipal de Educação.

§ 4º O representante legal da entidade será informado sobre o resultado do recurso mediante ofício da presidência deste Conselho, acompanhada de cópia do parecer da Comissão de Legislação e Normas.

**Art. 23.** A entidade que tiver seu certificado cancelado somente poderá solicitá-lo novamente depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

**Art. 24.** Verificada a prática de irregularidade na entidade certificada, e confirmada o cancelamento da certificação, é dever do Conselho Municipal de Educação notificar os órgãos públicos responsáveis pelas parcerias firmadas e solicitar a imediata suspensão dos mesmos.

## TÍTULO IX

### DA SUPERVISÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 25.** Compete a Secretaria de Educação acompanhar, assessorar e supervisionar as ações pedagógicas das entidades certificadas que vierem a celebrar Termos de Colaboração e/ou Fomento com o poder público municipal, visando garantir o mesmo padrão de qualidade do atendimento existente na rede municipal de ensino.

**Art. 26.** O plano de trabalho apresentado pela entidade deve estar adequado às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e prever um plano de atendimento que demonstre a concessão de bolsas, ações assistenciais e programas de apoio aos alunos bolsistas, submetido à aprovação do setor de convênios da Secretaria de Educação.

**Art. 27.** Para garantir um padrão mínimo de qualidade de atendimento a Secretaria de Educação, levando em consideração a legislação educacional e critérios de qualidade e prioridade por ela definidos, tem competência para determinar adequações, propor medidas a serem implantadas pela entidade em prazo a ser fixado, podendo encaminhar representação ao Conselho Municipal de Educação caso a entidade não atenda as solicitações.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

### TÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** As entidades referidas no Artigo anterior terão o prazo de até 30 (trinta) dias, para se adequarem aos dispositivos previstos nesta resolução, contados a partir da sua publicação.

**Art. 29.** O Conselho Municipal de Educação deverá promover, a cada 02 (dois) anos, uma audiência pública com as entidades certificadas com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação destas no Sistema Municipal de Educação e o fortalecimento das políticas educacionais.

**Art. 30.** A partir da data da publicação desta resolução, somente poderão celebrar Termos de Fomento e/ou Colaboração com a Secretaria de Educação para prestação de serviços, programas ou projetos de interesse público, as Organizações da Sociedade Civil - OSC de direito privado sem fins econômicos que atenderem aos dispositivos desta resolução e tiverem sua solicitação de Certificado de Registro de Entidade de Educação deferido pelo Conselho Municipal de Educação conforme prazo de validade determinado.

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, Janeiro de 2020.

**Presidente do COMED**  
**José Carlos de Oliveira**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

(LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO)

(Anexo I)

### REQUERIMENTO

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Botucatu – COMED**

Eu ....., RG nº ..... CPF nº ..... representante legal da ..... com sede à Rua....., Bairro ..... CEP nº....., vem requer o Registro da Organização no Conselho Municipal de Educação de Botucatu – COMED , na modalidade de ( Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino médio.....) para o período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2025 para o qual apresenta os documentos previstos na Resolução 01/2020- COMED.

Botucatu.../

**Presidente- (Responsável Legal)**



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

(ANEXO II)

<b>MODELO - PLANO DE TRABALHO 2022</b>
<b>Nº INSCRIÇÕES:</b> 1 – COMED Nº : ..... 2 – CMAS Nº ..... 3 – CMDCA Nº .....

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>ENTIDADE</b>	<b>CNPJ</b>
<b>ENDEREÇO SEDE:</b>	
<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>FAX</b>
<b>E-MAIL</b>	<b>SITE</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG/ órgão expedidor</b>
<b>CARGO:</b>	<b>MANDATO</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>	
<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>CEP:</b>

<b>II – JUSTIFICATIVA:</b> (Histórico da Organização)
---



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU

**III-FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:** (Aqueles que estão descritas no Estatuto)

**IV - OBJETIVOS:** (Da organização)

**V – ORIGEM DO RECURSOS:** (De onde provêm os recursos para manutenção de todos os serviços)

**VI – INFRAESTRUTURA:** (Detalhamento do espaço físico)

**VII – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:**

Discorrer sobre todos os serviços a serem executados separadamente, assim como os objetivos e a metodologia de cada um:

Nome do Serviço	
Título/ Nome da ação/ projeto	
Público-alvo	
Meta	
Objetivos	
Metodologia/ Ações a serem desenvolvidas	
Condições de acesso	
Impacto social esperado	
Recursos financeiros a serem utilizados	
Recursos Humanos	

Vínculo Empregatício	Funções Desempenhadas na instituição	Escolaridade	Formação Profissional	Nº de Profissionais



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1728 | Lei municipal nº 6239/2021 |

Sábado, 25 de Setembro de 2021

20



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE BOTUCATU

**Prestadores de serviços – profissional autônomo**

--	--	--	--	--

**VIII- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** (Qual o território do município de Botucatu é abrangido pela organização e sua problemática - diagnóstico)

**IX- DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO:**

**X - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO/ RESULTADOS:**

DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - Comed

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.838, de 07 de junho de 1972 e Decreto Nº 5.766, de 12 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto Nº 7.870, de 09 de março de 2009, o Conselho Municipal de Educação - Comed, na pessoa do presidente, o senhor José Carlos de Oliveira, resolve:

**Art. 1º** Lançar o presente edital convocando professores, atendentes de creche e demais servidores municipais e pais de alunos vinculados às escolas públicas da educação básica do Município de Botucatu e entidades legitimadas a participar do processo de eleição e indicação de novos membros do Conselho Municipal de Educação para o biênio 2021/2023.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação - Comed é formado por 14 (catorze) membros, titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

Dos cargos a serem preenchidos e da forma de eleição:

1. Secretaria Municipal de Educação	Membro nato
2. Representante do Poder Executivo - Titular	Indicação
Representante do Poder Executivo - Suplente	Indicação
3. Representante da área jurídica municipal - Titular	Indicação
Representante da área jurídica municipal - Suplente	Indicação
4. Representante da SME – Educação Infantil - Titular	Indicação
Representante da SME – Educação Infantil – Suplente	Indicação
5. Representante da SME - Ensino Fundamental Anos Iniciais - Titular	Indicação
Representante da SME – Ensino Fundamental Anos Iniciais - Suplente	Indicação
6. Representante da SME – Ensino Fundamental Anos Finais e EJA - Titular	Indicação
Representante da SME – Ensino Fundamental Anos Finais e EJA – Suplente	Indicação

7. Representante de Escolas Filantrópicas - Titular	Indicação
Representante de Escolas Filantrópicas - Suplente	Indicação
8. Representante das Escolas de Educação Especial – Titular	Indicação
Representante das Escolas de Educação Especial – Suplente	Indicação
9. Representante de pais de alunos das Unidades Escolares - Titular	Eleição
Representante de pais de alunos das Unidades Escolares - Suplente	Eleição
10. Representante do Fundeb - Titular	Indicação
Representante do Fundeb - Suplente	Indicação
11. Representante dos professores (Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA) - Titular	Eleição
Representante dos professores (Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA) - Suplente	Eleição
12. Representante dos professores (Educação Infantil) - Titular	Eleição
Representante dos professores (Educação Infantil) - Suplente	Eleição
13. Representante dos demais funcionários (Educação) – Titular	Eleição
Representante dos demais funcionários (Educação) – Suplente	Eleição
14. Representante de Atendentes de Creches - Titular	Eleição
Representante de Atendentes de Creches - Suplente	Eleição

**Art. 3º** Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.838, de 07 de junho de 1972 e Decreto Nº 5.766, de 12 de novembro de 1997, alterado pelo Decreto Nº 7.870, de 09 de março de 2009, os seguintes membros deverão ser eleitos:

- 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil e respectivo suplente.
- 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e EJA e respectivo suplente.
- 01 (um) representante dos pais de alunos e respectivo suplente.
- 01 (um) representante de funcionário da Educação e seu respectivo suplente.
- 01 (um) representante de atendente de creche e seu respectivo suplente.

A eleição de cada representante será feita pelos seus pares, por voto direto.

Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Além dos membros eleitos, serão indicados dois membros de cada segmento abaixo:

- (1) (um) representante do Poder Executivo e respectivo suplente.
- (1) (um) representante da área jurídica municipal e respectivo suplente.
- (1) (um) representante da SME – Educação Infantil e respectivo suplente.
- (1) (um) representante da SME - Ensino Fundamental Anos Iniciais e respectivo suplente.
- (1) (um) representante da SME – Ensino Fundamental Anos Finais e EJA e respectivo suplente.
- (1) (um) representante de Escolas Filantrópicas e respectivo suplente.
- (1) (um) representante das Escolas de Educação Especial e respectivo suplente.
- (1) (um) representante do Fundeb e respectivo suplente.

**Art. 4º** Para concorrer à representante de professores, atendentes de creche, servidores municipais e pais, o candidato deverá se inscrever, previamente, através de formulário do *Google Form* realizado para este fim exclusivo, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2021.

**Parágrafo único:** Poderão se inscrever professores com ou sem função gratificada, atendentes de creche e demais servidores municipais em efetivo exercício, sob nenhuma forma de afastamento no período de inscrições, e pais cujos filhos estiverem frequentando regularmente as Unidades Escolares Públicas Municipais.

**Art. 5º** O processo seguirá a seguinte ordem:

I – Envio do *link* - convocação para que todos os interessados se manifestem a concorrer como representante de seu segmento;

II – Após verificação dos candidatos, será enviado *link* para o formulário de eleição com os nomes de todos os candidatos.

**Art. 6º** Ficam designados 04 (quatro) membros para compor a Comissão Eleitoral, responsável por orientar, dirigir e fiscalizar o processo, garantindo a imparcialidade, transparência e lisura na escolha dos representantes de cada segmento:

I – Membro 1: Elisângela as Silva Gregório;

II – Membro 2: Janaína Maria Leite M. H. de Brito;

III – Membro 3: Ana Cláudia Melo;

IV- Membro 4: Lívia Andreucci.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem ou serem indicados a conselheiros representando qualquer segmento.

**Art. 7º** Após o período de votação, os votos serão conferidos na Secretaria Municipal de Educação, pela comissão formada para este fim, relacionada no artigo 6º deste Edital de Convocação.

A escolha dar-se-á por voto individual, através da resposta ao formulário, mediante o resultado de manifestações a favor de cada candidato.

**Art. 8º** Os representantes eleitos e indicados devem e ficam desde já convocados a participarem da reunião de posse a realizar-se-á no dia 20 de outubro do ano corrente, às 14 horas, na Emef Dr. Cardoso de Almeida; sob pena de não serem empossados, caso não estejam presentes, sendo substituídos pelo próximo representante na sequência, com maior número de votos em seu segmento.

**Art. 9º** O funcionamento do Comed é regulamentado através de regimento interno, que estabelece a obrigatoriedade de reunião ordinária mensal e, se necessária, reunião extraordinária. Todos os membros suplentes são convidados a participar das reuniões.

**Art. 10º** Visando à participação de representantes de vários segmentos que compõem o quadro dos membros do Conselho Municipal de Educação, fica estabelecido neste Edital de Convocação que os interessados em participar da eleição, observem o seguinte calendário:

- Inscrição: 28 a 30 de setembro de 2021.
- Publicação dos nomes dos inscritos: 1º de outubro de 2021.
- Eleição: 15 de outubro de 2021.
- Apuração: 18 de outubro de 2021.
- Divulgação dos eleitos: 19 de outubro de 2021.
- Posse: 20 de outubro de 2021.

Botucatu, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
Presidente do Comed

4

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

### Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

### Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

[assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú  
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú  
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

[educacao@educatu.com.br](mailto:educacao@educatu.com.br)

### Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana  
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

## EXPEDIENTE